



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.982, DE 11 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Guarabira, exercício de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA, Estado da Paraíba. Faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Abre ao Orçamento do Município de Guarabira o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.143.540,00 (Dois milhões, cento e quarenta e três mil, quinhentos e quarenta reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.04 Secretaria de Finanças	
04.122.1002.2011 Contribuir com a Parte Patronal do RPPS- IAPM	
749 Outras vinculações de transferências	
319113.01 Obrigações Patronais	348.540,00
28.843.0001.0002 Amortizar Dívida Pública contratada – Previdenciária	
749 Outras vinculações de transferências	
469171.02 Principal da Dívida Contratual Resgatado- RPPS	190.000,00
Sub Total	538.540,00
2.10 Secretaria de Infraestrutura	
25.751.1002.2062 Manter Ativ. da Iluminação Pública do Município	
751 Recursos da Contribuição p/Custeio Serv de Iluminação Pública - COSIP	
339039.01 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.605.000,00
Sub Total	1.605.000,00
Total	2.143.540,00

Art. 2º Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da arrecadação das receitas de Cessão Onerosa e COSIP – Iluminação Pública, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 1.953/21, de 31 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Guarabira para o exercício de 2022.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a janeiro de 2022.

Guarabira, 11 de julho de 2022.

Marcus Diôgo de Lima
Prefeito



Rua Sólon de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-000
Guarabira/PB Telefones: (83) 3271-1246/ 3271-1946
prefeitura@guarabira.pb.gov.br

